

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

## **RELATÓRIO FINAL**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 032/2023.

Senhor Secretário,

- 1. A Comissão Permanente de Licitação iniciou em 27 de julho de 2023, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - Construção e Pavimentação da Rodovia PA-253 Lote II, trecho: Perímetro Urbano de Capitão Poço / Entr. BR-316, sub trecho: Km 23,50 / Entr. BR-316, na Região de integração Caetés, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.
- 2. Compareceram a este ato licitatório, as empresas: AMETA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, HB20 CONSTRUÇÕES LTDA, J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA, LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, TERMINAL DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS EIRELI, USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.
- 3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
- 4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, HABILITAR as empresas: AMETA ENGENHARIA LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA, LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA., tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e INABILITAR as empresas: CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., HB20 CONSTRUÇÕES LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA e 100 FRONTEIRAS TERMINAL DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS EIRELI, MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA e VIA





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

OESTE CONSTRUÇÕES LTDA pelos motivos já expostos na ata de julgamento. Desta decisão a empresa USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA recorreu.

- 5. O recurso foi analisado pelo setor técnico que entendeu pela manutenção da inabilitação da empresa, e após o exame realizado pela Coordenadoria Jurídica através do Parecer nº 067/2023 e ratificação pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, resolveu-se manter a inabilitação da empresa recorrente.
- 6. Na sessão de abertura de propostas financeiras, a empresa J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA foi considerada como primeira classificada no certame, por ter apresentado a proposta de menor preço e de acordo com as exigências do Edital. Desta decisão não houve recurso.
- 7. Nos termos da Ata, a empresa J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de R\$ 46.307.118,61 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), valor este 2,48% (dois inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 24 (vinte e quatro) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 07 de dezembro de 2023.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA** 

Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES

Membro da C.P.L.

EVALPO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA

Membro da C.P.L